



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Aditamento n.º 1

Contrato de Empreitada

ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)

Entre:

Em Diálogo – Associação para o Desenvolvimento Social da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 505 011 808, com sede na Rua Comandante Luís Pinto da Silva, n.º 60, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, neste ato representada por António [redacted] Lourenço, na qualidade de Presidente da Direção, portador do cartão de cidadão n.º [redacted], e Hélder [redacted] Rodrigues, na qualidade de Tesoureiro, portador do Cartão de Cidadão [redacted], válido até [redacted], com poderes para a prática do ato, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Engimov Construções S.A., pessoa coletiva n.º 508 165 946, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde sob o mesmo número, com o capital social de um milhão de euros com sede na Avenida Principal n.º 202, freguesia de Atiães, concelho de Vila Verde e com o alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 57757-PUB, neste Contrato representada por Maria [redacted] Lopes, Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante,



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Considerando que:

- I. Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2023, foi celebrado entre as outorgantes supra identificadas contrato de empreitada, tendo por objeto a execução da obra "ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)", nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado no presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do CCP;
- II. No seguimento da ordem do Dono de Obra, datada de 14 de agosto de 2023, foi autorizada a execução dos trabalhos complementares necessários à realização da empreitada, conforme resulta das condições estatuidas pelas cláusulas seguintes;

Pelo exposto, e por corresponder à exata expressão das suas vontades, acordam as partes, livremente e de boa-fé celebrar o presente aditamento ao contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no artigo 375.º do CCP, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes.

Cláusula Primeira **(Objeto do aditamento)**

Os trabalhos complementares aditados por este meio ao objeto do contrato de empreitada, identificado no considerando I, encontram-se discriminados no Anexo I ao presente aditamento, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais.



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Cláusula Segunda
(Natureza dos trabalhos)

1. Os trabalhos complementares objeto do presente aditamento assumem a essa natureza, considerando que:
 - a. A sua necessidade resulta de circunstâncias não previstas, nos termos do disposto pelo artigo 370.º do CCP;
 - b. A deteção de todas as situações identificadas no Anexo I, foi tempestiva, nos termos do disposto no artigo 378.º, do CCP, pelo que a responsabilidade pelos trabalhos deverá ser assumida pelo Dono de Obra;
 - c. Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 373.º do CCP, no tocante aos trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;
 - d. As limitações definidas no número 4, do artigo 370.º do CCP, encontram-se cumpridas, uma vez que o valor dos trabalhos complementares, de forma acumulada, representa aproximadamente 2,31% do preço contratual, inferior a 50% do preço contratual inicial;
 - e. O prazo de execução para este trabalho será de 30 (trinta) dias, implicando prorrogação do mesmo prazo da obra, uma vez que a sua execução apenas com a sua conclusão poderá ser retomado o desenvolvimento normal dos trabalhos previstos.

Cláusula Terceira
(Preço dos trabalhos)

1. Pela execução dos trabalhos complementares, o Empreiteiro será retribuído com o preço de 98.075,46€ (noventa e oito mil e setenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), nos termos e em conformidade com o disposto no Anexo I ao presente aditamento.



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Cláusula Quarta
(Teor do contrato)

Salvo o disposto em contrário no presente aditamento, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos.

Cláusula Quinta
(Entrada em vigor)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua outorga.

Feito em duplicado, aos dezasseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três vai cada uma das partes outorgantes ficar com um exemplar na sua posse.

Pelo Primeiro Outorgante

[Redacted signature]

(António [Redacted] Lourenço)

[Redacted signature]

(Hélder [Redacted] Rodrigues)

Pelo Segundo Outorgante

ENGIMOV CONSTRUÇÕES, S.A.

[Redacted signature]

(Maria [Redacted] Lopes)

Dono de Obra: Em Diálogo - Associação para o Desenvolvimento Social da Póvoa do Lanhoso
Orçamento: ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) - **Trabalhos a mais resultantes da nova implantação do edifício e acréscimo de zonas de solo brando para apoio de fundações.**

Local de Obra: Geraz do Minho, Póvoa do Lanhoso
Data Orçamento: 28 de Setembro de 2023

TAM 1: (040EG01_23)

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
1.	MOVIMENTO DE TERRAS (NOVA IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO)					
1.1	Escavação					
1.1.1	Escavação geral em terreno de qualquer natureza, considerando a figura geométrica da zona a implantar e sem direito a qualquer empolamento, na abertura da caixa para obtenção da cota base de trabalho para execução das fundações, incluindo todos os escoramentos, entivacões, contenções periféricas, eventuais bombagem se necessário conforme condições existentes em obra e todos os trabalhos complementares de acordo com C.F.	M3	792,00	6,16 €	4 878,72 €	
1.2	Transporte					
1.2.1	Transporte dos produtos provenientes das escavações, a aterro específico ou operador licenciado de gestão de resíduos, situado a uma distância máxima de 10 km, incluindo todos os trabalhos complementares de acordo com C.F. (não usadas em aterro)	M3	792,00	1,85 €	1 465,20 €	
TOTAL - MOVIMENTO DE TERRAS (NOVA IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO)						6 343,92 €
2.	REFORÇO DE FUNDAÇÕES (SOLO BRANDO)					
2.1	Abertura de caboucos para execução de poços de fundação até à profundidades do "bedrock".					
2.1.1	Poços em betão ciclopico	M3	1183,48	9,25 €	10 947,19 €	
2.2	Transporte dos produtos provenientes das escavações a vazadouro.					
2.2.1	Poços em betão ciclopico	M3	1183,48	4,31 €	5 100,80 €	
2.3	Execução de poços de fundação de betão ciclópico, realizado com betão C20/25 (X0(P); D25; S3; CI 1,0) fabricado em central e betonagem desde camião, (60% de volume) e pedras entre 80 e 150 mm de diâmetro (40% de volume), incluindo todos os fornecimentos e trabalhos complementares.					
2.3.1	Edifício	M3	1183,48	63,95 €	75 683,55 €	
TOTAL - REFORÇO DE FUNDAÇÕES (SOLO BRANDO)						91 731,54 €
TOTAL DO ORÇAMENTO:						98 075,46 €

(A estes valores acresce a taxa de IVA legal em Vigor)
Validade da proposta 66 dias

Orçamentista: MC